



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.299 - DE 27 DE MAIO DE 1983.-

Autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato, convênio, acordo e/ou aditivo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, para receber recursos orçamentários e/ou salário-educação.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

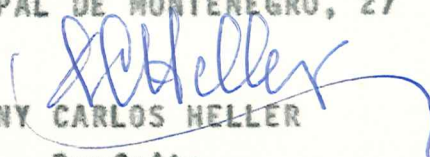
L E I:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a assinar convênio, contrato, acordo e/ou aditivo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, para receber recursos orçamentários e/ou do salário-educação a fim de executar obras nas escolas estaduais e/ou municipais, treinamentos, cursos de aprendizagem e atividade ou assistência comunitária, adquirir equipamentos, material permanente, e/ou material didático-pedagógico para as escolas municipais e/ou para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizar projetos especiais, adquirir e/ou contratar veículo, e/ou comprar passagem para transporte escolar.

Art. 2º - Tendo em vista a alteração introduzida na Secretaria da Educação, que passou a se chamar Secretaria da Educação e Cultura, revoga-se a Lei nº 2.250, de 16.06.82, para se adaptar o município de Montenegro às necessidades legais, revogadas, também, as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de maio de 1.983.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -